



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI Nº 04/2016
LEI Nº /2016

AUTÓGRAFO Nº 11/2016
APROVADO EM 28.03.2016

Dispõe sobre autorização de concessão de valores a título de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a título de subvenção à entidade filantrópica denominada Legião Mirim de Chavantes.

§1º – O valor a ser repassado mensalmente à entidade prevista no “caput” deste artigo será de R\$ 1.593,42 (mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), valor este que deverá ser se utilizado em atividades de qualificação profissional dos menores atendidos.

§2º - A importância a ser transferida para a LEGIÃO MIRIM DE CHAVANTES, deverá ser observada pela Contabilidade no ato dos registros da emissão da nota de empenho, obedecido o critério do seguinte programa governamental estabelecido na Lei Orçamentária do Exercício Corrente:

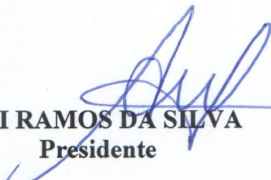
a) Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.593,42

Artigo 2º - Para os exercícios subsequentes, ficará o Poder Executivo Municipal obrigado a consignar dotações orçamentárias específicas para o atendimento da entidade beneficiada, bem como a atualização monetária através do índice INPC/ IBGE acumulado entre os meses de Janeiro e Dezembro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A regulamentação da presente Lei será feita mediante expedição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016 e revogando todas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Março de 2016.


ARI RAMOS DA SILVA
Presidente


MARIA APARECIDA COSTA
1ª Secretária